



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederación Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE LEGALIDADE E JUSTIÇA

Ao Presidente da PAL-GOP

V.:M.:D.: Ir.: *RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO*

Parecer nº 011/2023-2024

S.: F.: U.:

EMENTA: PARECER DA COMISSÃO DE LEGALIDADE E JUSTIÇA ACERCA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024-2025, EXARADO DO V.:M.:D.: Ir.: SIGMAR EMÍLIO PASTORI FILHO E MAIS 31 VV.:MM.:DD.:, PROTOCOLIZADO SOB O Nº 196/2024, QUE TEM POR OBJETO DAR NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 143 E REVOGAR O ARTIGO 197, AMBOS DO REGULAMENTO GERAL DO GRANDE ORIENTE PAULISTA, DE 24 DE MAIO DE 2022.

RELATÓRIO

Da ementa supra, depreende-se tratar-se do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2024-2025, de 9 de maio de 2024, emanado do V.:M.:D.: Ir.: Sigmar Emílio Pastori Filho e mais 31 VV.:MM.:DD.:, protocolizado sob nº 196/2024, e que tem por objetivo dar nova redação ao artigo 143 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, de 24 de maio de 2022 e também revogar, integralmente, o artigo 197, deste mesmo diploma legal.

É o que se cumpre relatar.

PARECER



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Em conformidade com o artigo 44, parágrafo único e o artigo 48, incisos I e II, ambos da Resolução nº 009, de 20 de maio de 2023 - Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do GOP, os membros desta Comissão de Legalidade e Justiça da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, apresentam o resultado da análise do projeto em epígrafe.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar Nº 001/2024-2025, emanado M.:D.: Ir.: Sigmar Emílio Pastori Filho e mais 31 VV.:MM.:DD.:, com fundamento no inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 57, do Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, protocolizado sob nº 196/2024, que tem por objetivo dar nova redação ao artigo 143 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, de 24 de maio de 2022 e, também, revogar o artigo 197, deste mesmo diploma legal.

Entende esta C.:L.:J.: estarem preenchidas as condições pertinentes à iniciativa, competência e formalidade do projeto, sendo certo que ele preenche os requisitos para sua apresentação e encontra-se de acordo com o ordenamento jurídico vigente do Grande Oriente Paulista.

Assim, sem adentrar ao mérito do projeto, o qual será devidamente debatido e decidido pelo voto em plenário, com fulcro no artigo 44 e no artigo 48, ambos da Resolução nº 009, de 20 de maio de 2023 - Regimento Interno da P.:A.:L.:, esta Comissão de Legalidade e Justiça concluiu que o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2024-2025, em análise preenche os requisitos legais da legislação do Grande Oriente Paulista e está revestido de legalidade Regimental e Estatutária.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”

Oriente de São Paulo, aos 11 de maio de 2024, da E.:V.:

V.: M.: D.: Roberto Infanti
Presidente da Comissão de Legalidade e Justiça
A.: R.: L.: S.: LABOR



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederación Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

V.: M.: D.: Fernando Antônio

Gameiro

**Membro da Comissão de Legalidade
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: RENASCENÇA 19 DE
MARÇO**

V.: M.: D.: Eder Pucci

**Membro da Comissão de Legalidade
e Justiça**

A.: R.: L.: S.: TRIUNPHO E UNIÃO

V.: M.: D.: Eduardo Luiz Nunes

**Membro da Comissão de Legalidade
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: FRATERNIDADE
PAULISTA**

**V.: M.: D.: Pedro Fernandes da Silva
Jr.**

**Membro da Comissão de Legalidade
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: CARIDADE E
JUSTIÇA**